



PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I. ESTRADA VICINAL MUNICIPAL

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.



Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.


MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por MARIO JUNIO KAZUO
DA SILVA:00469547910
Dados: 2024.04.15
15:21:09 -03'00'

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009/2024
DE 15 DE ABRIL DE 2022

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente do Legislativo Municipal
CAFEZAL DO SUL - PR

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

É com respeito e consideração que nos dirigimos a esta Casa de Leis para apresentar o Projeto de Lei que trata do pedido de autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado do Paraná no valor de até R\$ \$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

A proposta consiste em obter recursos para obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, nos trechos das Estradas Jairson Goulart, Estrada Uru e Rua Manaus que interliga a o Distrito de Guaiporã ao Distrito de Jangada.

O projeto beneficiará diretamente 600 moradores da Zona Rural e indiretamente, mais de 3.000 pessoas que residem em outras estradas vicinais como no Distrito de Jangada e Distrito de Guaiporã.

Através desta pavimentação iremos levar qualidade de vida aos produtores rurais contribuindo para o desenvolvimento da Comunidade local, facilitando o acesso dos produtores rurais e de suas famílias a serviços como educação, saúde e lazer.

Além disso, será possível fazer com tranquilidade e segurança o transporte escolar dos alunos que residem na zona rural, até a sede do município. E com a melhoria da infraestrutura viária facilitará o escoamento da produção agrícola local bem como transporte de insumo independente das condições climáticas.

Por fim, trará incentivo a geração de empregos, pois estará integrando comercialmente a região local.

A operação de crédito é um financiamento que terá como agente financeiro à AFPR – Agência de Fomento do Paraná, com prazo para pagamento de até 96 meses, com 12 meses de carência. O custo financeiro da operação de crédito para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes é de 4,15% a.a + TJLP.



Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

Diante das argumentações apresentadas pedimos o apoio de todos os Vereadores que compõem esta Casa de Leis para à aprovação deste projeto e assim concretizarmos o anseio de comunidade local de Jangada, e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

É o que compete expor.

Cordialmente



MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por MARIO
JUNIO KAZUO DA
SILVA:00469547910
Dados: 2024.04.15
15:21:37 -03'00'

MARIO JUNIO KAZUO SILVA
Prefeito Municipal